



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 648 -

DATA: 19 de Novembro de 1.991.

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Exe
cutivo, autorizado a alienar Máqui
na do Patrimônio Municipal.


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executi
vo Municipal autorizado a alienar 01(uma) máquina Pã Carregadeira so-
bre rodas, Marca Michigan Modelo 55-C, ano de fabricação 1.983, de
propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - A alienação de que trata o
Art. 1º, será realizada mediante Concorrência Pública, baseada na av
liação da Comissão Municipal, que passa a fazer parte integrante da
presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guara
tuba, em 19 de Novembro de 1.991.-


ALBO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº587 - 10.10.91.-

Of. CMG nº289/91- 15.11.91.-

Prot. PMG nº3470- 19.11.91.-